

EDITAL Nº 008/2024 - PSS/SESPA, 19 DE JULHO DE 2024 37º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 37º PSS/2024 - SESPA - NIVEL CENTRAL

A Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, gestora do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito estadual, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, disciplinado pelo Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017 e alterado pelo Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019, para contratação em caráter temporário, como permite os seguintes dispositivos legais: Lei Complementar nº07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011, Decreto nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015 e Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Processo Seletivo Simplificado será executado pela SESPA, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 411/2024, de 14/05/2024, a qual caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como, as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do PSS.
- 1.2 O **37º Processo Seletivo Simplificado PSS/SESPA** será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como, pelos diplomas legais citados em seu caput.
- 1.3 O presente Edital destina-se à realização de processo de seleção para preenchimento de 18 (dezoito) vagas, autorizadas através dos Processos nº 2024/5460, 2024/226006 e 2024/334584, para atuação na sede Nível Central, LACEN, Unidades 1º CRS e 7º CRS (Belém), conforme anexo I, distribuídas entre as funções e atribuições constantes do Anexo II, estabelecendo as instruções para contratação de temporários, que poderá a critério e necessidade da administração convocar candidatos aprovados por ordem de classificação de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando direito adquirido do candidato aprovado à vaga ofertada, dependendo a contratação da necessidade da SESPA.
- 1.4 O preenchimento das vagas de que trata o subitem anterior se dará de acordo com o quadro de distribuição de vagas constantes do Anexo I do presente Edital.
- 1.5 Os requisitos e as remunerações das funções cujas vagas estão sendo ofertadas no presente PSS também constam no Anexo II do presente Edital.
- 1.6 O PSS compreenderá as seguintes fases:
- a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;
- b) Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Terceira Fase: Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.7 A SESPA dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e os resultados de todas as fases no Diário Oficial do Estado, com a publicação dos extratos dos editais no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, inclusive a convocação para a fase de entrevista.
- 1.8 O cronograma para a realização deste PSS encontra-se no Anexo V deste edital, estando sujeito a eventuais alterações, divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.
- 1.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado e nos endereços www.sipros.pa.gov.br.
- 1.10 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes de sua participação nas etapas deste processo seletivo.

2. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 São requisitos básicos que o candidato deverá cumprir para o ingresso na função temporária através do PSS na Secretaria de Estado de Saúde Pública SESPA:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;



Secretaria de Estado de Saúde Pública

- d) Inexistência de condenação criminal por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir conduta ética, moral e social ilibada;
- g) Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovada através de atestado emitido por profissional competente;
- h) Possuir Escolaridade/formação compatível na função que concorre e conforme requisitos exigidos no Anexo II;
- i) Registro no conselho de classe correspondente à função a que concorre;
- j) Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário, que deve ser comprovada no momento da inscrição através de declaração emitida pelo órgão com o qual tem vínculo (anexar no campo demais documentos). O horário regular da Unidade é de 08:00h às 18:00h, sendo período da manhã (08:00h às 14:00h) e tarde (12:00h às 18:00h), com jornada diária de 6 horas. Inexistindo comprovação de compatibilidade de horário, haverá desclassificação do (a) candidato (a) em razão de "incompatibilidade de horário para acumulação de cargo na administração pública".
- k) Não ter sido distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da convocação, conforme Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011, com exceção aos casos contemplados pela Lei Complementar nº 147/2022.
- I) Não ter sido contratado e distratado por ato motivado e/ou determinação judicial pela SESPA ou por outro órgão da Administração Estadual.
- 2.2 Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever em PSS para provimento de função pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, conforme disposto no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1.741/2017;
- 2.2.1 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto;
- 2.2.2 O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial;
- 2.2.3 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado;
- 2.2.4 O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu;

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 DA PRIMEIRA FASE: DA INSCRIÇÃO

- 3.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <u>www.sipros.pa.gov.br</u> no período de inscrições e observar o que segue:
- a) Ler atentamente o Edital;
- b) Preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;
- c) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;
- d) Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.
- 3.1.3 **A inscrição ao PSS será realizada** exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço www.sipros.pa.gov.br, **no horário de 00h01min do dia 25 de julho de 2024 às 23h59min do dia 26 de julho de 2024**, conforme previsto no cronograma do Anexo V deste Edital;
- 3.1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;



Secretaria de Estado de Saúde Pública

3.1.5 Será indeferida/rejeitada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;

- 3.1.6 Os dados prestados na fase de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como, aquele que prestar informações inverídicas ou corrompidas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;
- 3.1.7 Não será cobrada taxa de inscrição;
- 3.1.8 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- 3.1.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1.3 deste Edital;
- 3.1.10 A SESPA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.1.11 **No ato da inscrição o candidato deverá fazer** o *upload/envio* de arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte), nos formatos "PDF", "JPEG", "PNG" ou "JPG" no endereço eletrônico <u>www.sipros.pa.gov.br</u>, nos campos devidos, das seguintes **documentações obrigatórias** para conferência, cujos arquivos devem ser devidamente identificados:
- A) <u>Documentação comprobatória da escolaridade</u> (upload no campo "ESCOLARIDADE");
- B) <u>Comprovação de experiência de trabalho na função</u> (upload no campo "**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**"), o candidato deverá apresentar a comprovação de experiência, que deve ser comprovada através de: (1) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço <u>na função que concorre</u>, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão ou da empresa privada, em papel timbrado, constando o CNPJ e nome do emitente por extenso, ou; (2) cópia de Carteira de Trabalho (com registros contratos de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais);
- C) <u>Documentação de qualificação profissional</u> (upload no campo "QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL"), de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição. <u>As comprovações de qualificações profissionais devem estar vinculadas às atribuições da função</u> e com conclusão após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga. A carga horária deverá ser devidamente descrita no certificado. Serão considerados somente cursos realizados nos últimos 5 anos. Para as qualificações EAD serão desconsiderados Certificados que não possuam código para verificação de legitimidade no site da instituição formadora, assim como, serão desconsiderados cursos realizados em concomitância;
- D) Cadastro da Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- **E)** Comprovante de Registro de Classe correspondente ao cargo/formação concorrido.
- F) Título eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral;
- **G)** Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino.
- H) **Anexo VIII Declaração de Inexistência ou Existência de Vínculo** com a Administração Pública, conforme a CF88, no seu Art. 37 e RJU/PA, Art. 162 e 163.
- <u>I) Havendo vínculo passível de acumulação, deve-se anexar Declaração do RH</u> do órgão com a devida informação de carga horária, especificando horário de entrada e saída.
- <u>J) Certidões de antecedentes criminais</u> da Justiça Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao), Estadual (https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action) e da Polícia Civil (https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/) do domicilio do candidato e/ou do Estado do Pará dentro do prazo de validade específico;
- **<u>K</u>) Currículo atualizado** especificando no mínimo: currículo resumido, contatos (telefone/e-mail), Experiência Profissional (com início/término), Formação e demais qualificações voltadas para o cargo pretendido.
- <u>I) Declaração e Laudo para candidato à vaga destinada a portador de deficiência</u> deve-se anexar declaração com essa condição, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, acompanhada de Laudo Médico Pericial.
- M) Anexo VII Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública estadual nos últimos 06 (seis) meses.
- N) Comprovante de residência.

Os documentos da letra "D" a "M" devem ser inseridos no campo "DEMAIS DOCUMENTOS"

Orienta-se a <u>NOMEAR OS ARQUIVOS DE ACORDO O SEU CONTEÚDO</u> (RG, CPF, Título, Reservista, Declaração de Vínculo, Certidão de antecedentes e Currículo), colaborando com a celeridade da análise documental.



Secretaria de Estado de Saúde Pública

- 3.1.12 **Será automaticamente eliminado/rejeitado** o candidato que não atender aos requisitos constantes nos itens 3.1.11 deste Edital e ainda, que possuir vínculo <u>inacumulável</u> em qualquer esfera da Administração Pública identificado a qualquer tempo e/ou omitido pelo candidato, em conformidade ao Art. 162 da Lei nº 5.810/24.01.1994 (RJU) e conforme item 2.1, letra "J".
- 3.1.13 Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação preliminar obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo III deste Edital, <u>não sendo permitido qualquer inserção de nova informação ou arquivo</u>.

3.2 DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

Serão analisadas somente as inscrições classificadas dentro do número de 03 (três) vezes a quantidade de vagas, pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1º fase (Inscrição), respeitando o critério de desempate realizado automaticamente pelo sistema;

- 3.2.1 Para a fase de Análise Documental estarão aptos os candidatos que obtiverem o somatório de:
- a) **No mínimo 2,5 (dois e meio) pontos**, para os cargos de **Nível Superior** que exijam apenas graduação, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos;
- b) **No mínimo 6 (seis) pontos**, para os cargos de Nível Superior que exijam **Especialização**, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos;
- 3.2.2 Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste PSS, seguindo-se os seguintes moldes:
- I Experiência Profissional: Serão unicamente contabilizados <u>períodos completos de 1 (um) ano na função</u> <u>preterida</u>;
- II Qualificação Profissional: Serão contabilizados períodos (horas) completos em conformidade à função preterida no ato de inscrição, segundo os requisitos constantes na letra "c" do item 3.1.11;
- 3.2.3 Na hipótese de não comprovação ou inexatidão das informações prestadas na fase de inscrições, o candidato perderá a pontuação obtida, assim, não serão validados documentos que não especifique datas com exatidão (dia, mês e ano) de início e fim do vínculo empregatício;
- 3.2.3.1 Para o item **"Experiência Profissional"**, a não comprovação ou inexatidão de informações prestadas ocasionará a perda da pontuação obtida por cada item apresentado na fase de inscrição e ainda, não serão considerados documentos de comprovação auto declaratórios ou exarados por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do candidato.
- 3.2.3.2 A pontuação de certificados de Residências Médicas ou Multiprofissionais serão considerados para um único quesito, Escolaridade/Especialização ou Experiência Profissional, e, sendo inserido em duplicidade será considerado apenas no item de maior pontuação.
- 3.2.3.3 Para Especialização, Mestrado e Doutorado somente serão contabilizado os certificados correlacionados a área de sua formação profissional e apenas uma única vez para cada grau de instrução em cargos de Nível Superior e de acordo com o cargo pretendido no ato de inscrição.
- 3.2.4 Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo III deste Edital;
- 3.2.5 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação ou em desacordo aos demais itens deste Edital;
- 3.2.6 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular.

3.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

- 3.3.1 A entrevista, podendo ser individual ou coletiva, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública visa analisar o perfil do candidato, condutas éticas, morais e sociais que porventura venha aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas pelo Servidor Público, contidas na Lei nº 5.810/1994.
- **3.3.2 Serão convocados para entrevista o número de 03 (três) vezes a quantidade de vagas,** pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1º fase, respeitando os critérios de desempate, realizado automaticamente pelo sistema;
- 3.3.2.1 Será eliminado nesta fase o candidato que obtiver a nota inferior a 5,0 (cinco) pontos.



Secretaria de Estado de Saúde Pública

- 3.3.3 Também serão convocados para a fase de entrevistas, todos os candidatos com pontuação idêntica ao do último classificado.
- 3.3.4 Será publicada relação no endereço eletrônico <u>www.sipros.pa.qov.br</u> com os candidatos aptos à entrevista, conforme cronograma deste Edital.
- 3.3.5 O candidato deverá acessar a página da seleção no site SIPROS para manter-se informado quanto à data de convocação prevista no Anexo V deste Edital, onde tomará conhecimento da data, horário e local de sua entrevista, que deverá ocorrer no município de Belém.
- 3.3.6 O candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horários definidos (horário de Brasília) será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo.
- 3.3.7 O candidato deverá chegar com pelo menos 15 minutos de antecedência, pois o seu comparecimento com atraso na sala de entrevista é causa de eliminação.
- 3.3.8 Ao chegar ao local para realizar a terceira fase (entrevista), o candidato assinará a listagem de presença que será disponibilizada por ordem de agendamento previamente definido no SIPROS.
- 3.3.9 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular ou qualquer aparelho eletrônico como tablet, MP3, ou qualquer outro receptor de mensagens. O candidato será automaticamente eliminado caso seja surpreendido utilizando quaisquer objetos receptores de mensagens.
- 3.3.10 Somente ingressará nos espaços de entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 3.3.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 3.3.12 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.
- 3.3.13 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.3.10 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS.
- 3.3.14 Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.
- 3.3.15 Os critérios e pontuação a serem observados na entrevista obedecerão às regras estabelecidas para este PSS, definidas no Anexo IV deste edital.
- 3.3.16 A nota do candidato nesta terceira fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação a sua entrevista.

4. DO DESEMPATE

- 4.1 Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:
- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art.
- 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação obtida na qualificação profissional;
- c) Maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1 A pontuação final do candidato será composta pela nota obtida na análise documental/curricular e da entrevista.
- 5.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observadas a pontuação final de que trata o subitem anterior.
- 5.3 Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme Anexo I deste Edital.



Secretaria de Estado de Saúde Pública

6. DOS RECURSOS

- 6.1. **A interposição dos recursos será realizada <u>exclusivamente</u> por meio do endereço eletrônico <u>www.sipros.pa.gov.br</u>, no prazo improrrogável de 01 (um) dia após a divulgação do resultado provisório das etapas de seleção em que for cabível, conforme Anexo V deste Edital.**
- 6.2. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato.
- 6.3. Só será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber:
- a) Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular;
- 6.4. Compete à Comissão Organizadora julgar os recursos interpostos pelos candidatos, por meio do sistema disponível em www.sipros.pa.gov.br.
- 6.5. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.
- 6.6. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo ou por outros meios e ainda, a SESPA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de recursos por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no período pertinente à interposição via sistema SIPROS;
- 6.7. O resultado dos recursos será divulgado na página de acompanhamento do processo do candidato.
- 6.8. O recurso não terá efeito suspensivo.

7. DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 7.1 Os candidatos serão convocados para assumir as funções temporárias, conforme critérios do edital.
- 7.2 Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar no ato da contratação os documentos solicitados no Anexo VI deste edital, sob pena de não assumir a função temporária caso a documentação esteja incompleta.
- 7.3 O candidato ora convocado que, por alguns dos motivos elencados neste Edital possuir impedimento para assumir a função temporária, não comparecer dentro dos prazos estabelecidos ou declinar do contrato temporário junto a SESPA dentro da vigência deste Edital, será considerado como DESISTENTE ou INAPTO no rol dos aprovados, devendo haver a desclassificação do mesmo.
- 7.4 Será considerado como APROVADO e CLASSIFICADO o próximo candidato que esteja na ordem de classificação e dentro do número de vagas em aberto, conforme listagem de classificação publicada ao final do certame, devendo ser convocado através de ato suplementar constando os dados do candidato DESISTENTE ou INAPTO (Número de Inscrição, Nome, Função, Lotação, Nota e Motivo), bem como, os dados do novo APROVADO e CLASSIFICADO. Alcançados os limites mínimos de notas estipuladas e não havendo mais classificados, a vaga será considerada finalmente como não preenchida.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 8.1 Este Processo Seletivo Simplificado PSS terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Órgão.
- 8.2 Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços, de acordo com opção feita no ato da solicitação de inscrição.
- 8.3 O contrato administrativo será regido nos termos legais constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011.
- 8.4 O contrato administrativo terá duração de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério do órgão, conforme Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011;
- 8.5 A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais em horário estabelecido de acordo com a necessidade da Secretaria.
- 8.6 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 8.7 O não comparecimento do candidato após convocado para a celebração do contrato temporário implicará na sua eliminação do processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS.



Secretaria de Estado de Saúde Pública

- 8.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a vigência do certame, por meio de Edital e Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.
- 8.9 A relação de candidatos Aprovados e Classificados será divulgada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.
- 8.10 Após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado PSS, as convocações serão realizadas por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará para a apresentação imediata do candidato com a documentação original obrigatória, exigida no subitem 2.1 e no Anexo VI, para assinatura do contrato administrativo temporário, respectivamente, nos dias e horários especificados divulgados na página de acompanhamento do Processo Seletivo.
- 8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 8.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 19 de julho de 2024.

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública

ANEXO I.A

Distribuição de vagas

			DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS			
SEQ.	CARGO	TOTAL DE VAGAS	NÍVEL CENTRAL	LACEN	Unidades 1º CRS	7º CRS (Belém)
	NÍVEL SUPERIOR / ÁR	EA ADMINIS	TRAÇÃO GE	RAL		
1	ARQUITETO - AUTISMO	1	1			
2	CONTADOR	2	1			1
3	ENGENHEIRO QUIMICO	1	1			
4	ESTATISTICO	2	2			
	NÍVEL SUPERIOR / ÁREA SAÚDE					
5	BIOLOGO	1	1			
6	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	3		3		
7	FARMACEUTICO BIOQUÍMICO - CITOLOGIA	3		3		
8	MEDICO - INFECTOLOGIA	1			1	
9	MEDICO - PATOLOGISTA	1		1		
10	MEDICO - REUMATOLOGIA	1			1	
11	TERAPEUTA OCUPACIONAL - AUTISMO	2	2			
	TOTAL GERAL	18	8	7	2	1

Vagas não preenchidas no Edital nº 05/2024 - 34º PSS/SESPA

ANEXO I.B

PADRÃO SALARIAL

Nível/Padrão	Cargos	Remuneração base	Gratificação de Escolaridade (80%)	Auxilio Alimentação	TOTAL
NÍVEL SUPERIOR / ÁREA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ARQUITETO, CONTADOR, ENGENHEIRO, QUÍMICO E ESTATÍSTICO	R\$ 1.724,64	R\$ 1.379,71	R\$ 1.500,00	R\$ 4.604,35
NÍVEL SUPERIOR / ÁREA SAÚDE	BIOLOGO, FARMACEUTICO BIOQUIMICO, TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 2.053,54	R\$ 1.624,83	R\$ 1.500,00	R\$ 5.178,37

^{*}carga horária conforme RJU, 30 horas semanais/6horas diárias

ANEXO II

(REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS)

NÍVEL SUPERIOR / ÁREA ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEQ. 1 - ARQUITETO

REQUISITOS

- Diploma do curso de graduação de nível superior em Arquitetura expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com o devido registro no órgão de classe.
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Elaborar planos e projetos associados à arquitetura de estabelecimentos de saúde e unidades de saneamento em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias e analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços; desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica e ambiental e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

SEQ. 2 - CONTADOR

REQUISITOS

- Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, com o devido registro no órgão de classe.
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Efetuar atividades de supervisão, coordenação ou execução especializada (em grau de maior complexidade), execução qualificada em grau de mediana complexidade, sob supervisão superior, relativa à administração financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis. Manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação. Desenvolver outras atividades correlatas.

SEQ. 3 - ENGENHEIRO QUÍMICO

REQUISITOS

- Diploma de conclusão de curso de graduação em Engenharia Química, expedido por IES devidamente reconhecido pelo MEC, com o devido registro no órgão de classe.
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar vistorias nos empreendimentos de impacto ambiental; elaborar laudos, pesquisas e pareceres técnicos sobre atividades causadoras de danos ambientais; analisar projetos de estações de tratamento de efluentes industriais dos empreendimentos de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento ambiental; assessorar e participar das atividades junto à câmara técnica, assessorar na elaboração de relatórios de gestão técnica e administrativa, bem como, na elaboração de planos organizacionais, visando atender a demandas diversas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata.

SEQ. 4 - ESTATÍSTICO

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Estatística fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, com devido registro no órgão de classe.
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Efetuar atividades de supervisão, coordenação, orientação e realização qualificada, com ou sem supervisão superior de pesquisas e previsões estatísticas, elaboração e projetos de desenhos e gráficos em geral. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata.

NÍVEL SUPERIOR / ÁREA SAÚDE

SEQ. 5 – BIÓLOGO

REQUISITOS

- Diploma de conclusão de curso de graduação em Biologia, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, e registro no órgão de classe.
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades relacionadas à Vigilância em Saúde, acompanhando ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos, laudos e pareceres técnicos relacionados à área de formação. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, nas áreas técnicas, conforme designação da chefia imediata. Atividades de pesquisa vinculada ao estudo de todos os organismos vivos, tanto plantas como animais, examinando a estrutura e função dos mesmos, além dos vários aspectos de sua relação com cada um e com seu meio.

SEQ. 6 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, Área: Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Farmácia.
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades relacionadas à Vigilância em Saúde e demais áreas técnicas, acompanhando ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos e pareceres técnicos. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, nas áreas técnicas, conforme designação da chefia imediata. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos: realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

SEQ. 7 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - CITOLOGIA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, Área: Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Farmácia
- Especialista em Citologia Clínica ou Citopatologia.
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar laudos citopatológicos contendo: Avaliação da amostra citológica; Descrição microscópica; Conclusão e Classificação dos laudos com base no Sistema Bethesda e/ou na Classificação recomendada pela Organização Pan-Americana de Saúde/OPAS ou ainda na Classificação de Papanicolau; Executar controle de qualidade interno e externo em Citopatologia e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional nas áreas técnicas de Vigilância em Saúde da Secretaria. Executar atividades relacionadas à Vigilância em Saúde e demais áreas técnicas, acompanhando ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos e pareceres técnicos. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, nas áreas técnicas, conforme designação da chefia imediata. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, toxicológicas, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos: realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

SEQ. 8 - MÉDICO - INFECTOLOGIA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Infectologia

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente; Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções



Secretaria de Estado de Saúde Pública

hospitalares; Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento; Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade; Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata.

SEQ. 9 - MÉDICO - PATOLOGIA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Patologia

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar e supervisionar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, cropológicos, citológicos, anatomopatológicos e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas específicas em laboratório de análises clínicas, para elucidar diagnósticos; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo. Elaborar documentos médicos inclusive laudos; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Assim como, executar atividades relacionadas às áreas técnicas, podendo acompanhar ações de fiscalização e vistorias, com a análise, emissão de documentos, laudos, relatórios e pareceres técnicos, dentre outros, na sua área de competência. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata.

SEQ. 10 - MÉDICO - REUMATOLOGIA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Reumatologia

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atender, diagnosticar e tratar alterações reumatológicas em paciente adulto. Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades inerentes à área.

SEQ. 11 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - AUTISMO

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, com devido registro do órgão classe.
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função no contexto do SUS.
- Especialização em transtorno do Espectro Autista e/ou áreas afins.
- Cursos Extracurriculares na área de Transtorno do Espectro Autista (mínimo de 100 horas).
- Formação (mínimo 100 horas) em alguma das 28 práticas com evidências cientificas para crianças, jovens e adultos com Transtorno do Espectro Autista/áreas afins.
- Elaboração e gestão de projetos inclusivos no campo do Autismo

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Gerenciar projetos inclusivos, Monitorar processos técnicos e administrativos, Executar atividades nas áreas técnicas e de gestão de políticas de saúde, podendo acompanhar ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos, laudos, relatórios e pareceres técnicos, dentre outros, na sua área de competência. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata. Atender pacientes e clientes para a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e de qualidade de vida; atuar utilizando metodologias holísticas; atuar em Unidades de acolhimento; avaliar as necessidades de atuação da terapia ocupacional; usar procedimentos e técnicas específicas da sua função; atuar como elemento terapêutico, e de inclusão social; orientar e coordenar o pessoal sob sua supervisão; atuar com os demais profissionais da equipe, pacientes e familiares; avaliar, com propriedade, os casos; consultar clientes e realizar o diagnóstico; realizar atendimento individual e familiar; realizar atendimento de grupos terapêuticos, oficinas terapêuticas e consultoria; ser facilitador no processo de capacitação dos profissionais; promover e organizar atividades culturais, de lazer e de oficinas terapêuticas.

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

I - Escolaridade

A) Nível Superior

	Formação	Requisito	Pontuação Máxima
1.	Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
2.	Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
3.	Mestrado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5 pontos
4.	Doutorado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos

^{*} Máximo 17 pontos

B) Nível Médio e Técnico

b) itivei riculo e it	Julie Comments	
Formação	Requisito	Pontuação Máxima
1. Ensino Médio	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar.	8,5 pontos
2. Ensino Técnico	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante.	8,5 pontos

^{*} Máximo 8,5 pontos

- ** Diploma de conclusão ou Certificado frente e verso, não sendo aceitos para comprovação Declarações;
- *** Para os cargos de nível técnico, a formação técnica deve ser inserida no campo Escolaridade/Técnica.
- ****não contará pontuação para o cargo Agente Administrativo formação de nível técnico.

II – Experiência profissional

Critério	Requisito	Pontuação
1. Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será exigida declaração ou certidão com as respectivas atividades desempenhadas, expedida pelo departamento de pessoal/recursos humanos do respectivo órgão ou empresa de direito público que atuou, em papel timbrado, com carimbo, assinatura do responsável pela emissão. Estágios acadêmicos não serão aceitos como experiência e tempo de serviço em concomitância, em dois ou mais vínculos/trabalhos, será contabilizado uma única vez.	0,3 ponto por ano completo até o máximo de 3 pontos.
	·	M4.dana 2 andre

Máximo: 3 pontos.

III - Qualificação profissional

Critério	Requisito	Pontuação
1. Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, cursados nos últimos 5 (cinco) anos. Participações em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias, Cursos Preparatórios para Concursos e afins não serão aceitas para pontuação.	01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos.

^{**} Diploma de conclusão frente e verso;

^{***}Não serão aceitos para comprovação de Conclusão documentos tipo Declarações;

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

Critérios para entrevista	Requisito	Pontuação
Habilidade de comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos

Máximo: 10 pontos

ANEXO V

CRONOGRAMA - 37º PSS/SESPA

ATIVIDADES	DATA	DIAS
Publicação do Edital Abertura do PSS	22/07/2024	3
Período de Inscrições	25 e 26/07	2
Período de realização da segunda fase – Análise Documental e Curricular	29 e 30/07	2
Divulgação do resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	31/07	1
Período para interposição de recurso contra resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	01/08	1
Período de análise dos recursos interpostos contra resultado preliminar da segunda fase	02/08	1
<u>Divulgação do resultado definitivo da segunda fase</u> – Análise Documental e Curricular	05/08	1
<u>Divulgação dos locais de entrevista</u>	06/08	1
Fase de Entrevistas	07 a 08/08	2
Resultado das Entrevistas/ Final/ Homologação/Publicação	12/08	1
Entrega de documentação para efetivação de contrato, Checagem de documentação e assinatura de contratos	13/08	1
Publicação de admissão / inicio de atividades	14/08	1
TOTAL DE DIAS PREVISTOS		

ANEXO VI

ITENS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

(ORIGINAIS E CÓPIAS)

- 1. Currículo;
- 2. Foto 3x4;
- 3. Carteira de identidade (RG)
- 4. CPF, com comprovação de regularidade (site da RFB)
- 5. Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- 6. PIS/PASEP (PIS/PASEP, caso possua, com comprovação de regularidade (consulta E-social);
- 7. Certificado de formação exigida para a função;
- 8. Carteira do Conselho de Classe referente ao cargo que concorre (quando for o caso), com comprovante de regularidade (declaração ou comprovante de pagamento do ano vigente);
- 9. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);
- 10. Comprovante de residência em nome do candidato. Caso comprovante seja em nome de terceiro, deverá ser acrescido de Declaração de Residência (Anexo XI);
- 11. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- 12. Antecedentes Criminais das justiças Estadual (http://www.tjpa.jus.br) e Federal (www.dpf.gov.br) e Policia Civil do Estado;
- 13. Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública nos últimos 06 (seis) meses (ANEXO VII);
- 14. Declaração de Existência ou Inexistência de Vínculos com a Administração Pública (VIII). Se possuir outro vínculo pública acumulável, <u>deverá anexar Declaração do órgão ao qual é vinculado, especificando à carga horária e horário de trabalho, para fins de análise de compatibilidade</u> (horário regular da SESPA é de 08:00 às 14:00 ou 12:00 às 18:00h).
- 15. Declaração de Proventos de Aposentadoria (Anexo IX);
- 16. Declaração de ausência de sanção impeditiva para exercício da função pública (ANEXO X);
- 17. Declaração de Bens, conforme Decreto Estadual nº 1.712/2021 (Anexo XII) a declaração dever ser entregue em envelope lacrado, com identificação do candidato.
- 18. Atestado emitido por profissional competente (médico) de capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ENCERRADO NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES

Declaro para os devidos fins que <u>não tive contrato temporário</u> com a Administração Pública do Estado do Pará <u>encerrado nos últimos 06 (seis) meses</u>, em obediência à Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011.

Belém,/			
		Nome Completo	
	NO do CPF:		



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO <u>PÚBLICA</u>

nº	,	, CPF nº	, RG
do Pará, com base no que dispõe o § 4º, do art. 22, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, sob pen responsabilidade civil, administrativa e penal, que: Não exerço o cargo, emprego ou função pública. Exerço o cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.	, residente	endereço	_, no
responsabilidade civil, administrativa e penal, que: Não exerço o cargo, emprego ou função pública. Exerço o cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.	ınicípio de	, DECLARO , perante o Poder Executivo E	stadual
Não exerço o cargo, emprego ou função pública. Exerço o cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.	Pará, com base no que dispõe o	lo art. 22, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, sob p	ena de
Exerço o cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.	ponsabilidade civil, administrativ	nal, que:	
	Não exerço o cargo, emprego	ção pública.	
Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:	Exerço o cargo, emprego ou fu	pública mencionado abaixo.	
	Encontro-me na inatividade no	, emprego ou função pública mencionado abaixo:	
Órgão:	gão:		
Cargo, Emprego ou Função Pública:			
Tipo de vínculo: () Efetivo () Temporário () Comissionado			
Carga Horária semanal: Horário de Trabalho de:: às:			
Cidade/UF: Salário Bruto:			
DECLARO ainda que, a distância entre os órgãos em que vou atuar é de aproximadamente km e utilizarei como meio de transporte, sendo necessário para o percurso _ horas e minutos.	lizarei		-
 Belém, de de 2		Belém, de de	e 2024.
	_		

Obs.: O candidato que possuir vínculo público acumulável, conforme legislação, deverá anexar declaração do setor de recursos humanos do órgão com o qual possui vinculo, demonstrando a carga horária oficial do órgão (hora/semana) e horário de trabalho (entrada e saída), para fins de comprovação de compatibilidade de horário.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

E	u,	, inscrito no CPF sol
o nº	e RG nº	, residente e
domicilia		à
município	de, DECLARO , perante	·
Estadual	do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que	(sim ou não
percebo ¡	proventos de aposentadoria conforme segue:	
() Serviço Público Federal;	
() Serviço Público Estadual;	
() Serviço Público Municipal;	
() INSS;	
C	argo/carga horária em que se aposentou:;	
D	ata do início da aposentadoria:/	
	/ de de 2024	
	Assisatura	
	Assinatura	

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Ει	1,				, ir	nscrito n	o CPF sob
o no			e RG nº			, re	sidente e
domiciliad	0						à
							no
município	de			, DECLARO	perante o	Poder	Executivo
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	na de responsabili le cargo público.	dade civil, adminis	trativa e penai, n	ao ter sorrid	io quaiqi	ier sançad
		de		de 2024	_		
			Assinatura				

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(caso o comprovante ser em nome do nomeado/contratado)

Eu,									_, portac	dor (a) do
RG nº _	, expedido pelo					, ins	crito (a)	no CPF/N	1F sol	b o nº	
		/	DECLARO p	ara os de	evidos	fins de compro	vação de	residên	cia, sob a	ıs per	nas da
Lei	(art.	20	da	Lei	7	7.115/83),	que	0	Sr		(a)
						/	port	ador(a)	do	RG	no
			, expedido pelo			_ e ins	crito no	CPF/MF	sob	o no	
			é res	idente	е	domiciliado	na	Rua			
	a no art. 29		go Penal, co "Art. 299 deveria da que o alterar a (um) a (um) a	onforme 9 – Omiti constar, devia ser a verdade 5 (cinco) 3 (três) a	transcr ir, em c ou nel e escrita e sobre anos, se	presente decla ição abaixo: documento púble inserir ou faz o, com o fim de o fato juridical e multa, se o de o documento de 202	lico ou pa er inserii prejudic mente re documen é particu	articular, r declara ar direit levante. to é púb	declaraç ção falsa o, criar o Pena: re	ão qu ou d brigaç clusão	e nele liversa ção ou o de 1

Nome do proprietário

Obs.: JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, gás, telefone.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

	NOME DO SE	RVIDOR:			
	CPF:			MATRÍCULA:	
	CARGO/FUNÇ	ÃO:			
	ORGÃO:				
			ubscritor do presente instrumer os devidos fins que:	nto, ciente dos termos do Decreto Esta	dual nº. 1.712, de 12
()	Não possuo ber	ns ou direitos	a informar que constem em me	eu nome ou de meu cônjuge/companhe	ro(a) e dependentes.
•) Apresento a opendentes, confe	-	de bens e valores que compõ	em o meu patrimônio, incluindo cônju	ge/companheiro(a) e
	CÓDIGO DE RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA¹	CÓDIGO DO BEM OU DIREITO ²	DESCRIÇÃ	O DO BEM OU DIREITO	VALOR (R\$) ³
1- 2- 3-	Inserir código de aco	rdo com a Tabela quisição, valor pa	a de Códigos de Bens e direitos (Anexo V). go ou o saldo, conforme o caso, observan	Anexo VI) para indicar a pessoa que detém o bem oudo as informações contidas no campo "OBRIGATOR	
Ra (() Ingresso na a	dministração	eclaração de Bens e Valores: o pública. aração de bens e valores.		
<u>`</u>	, -		cluindo exoneração e demissa	ão, início da aposentadoria ou a exti	nção do vínculo por
(ecimento do age) Retorno ao órg 5.810, de 24 de	ão ou entida		o licenciado com base no inciso VI do a	rt. 77 da Lei Estadual
•	,	•	dade de origem do agente púb os, com ônus para o cessionário	lico cedido aos demais Poderes da Un o.	ião, dos Estados, do
				P	ará,//

Assinatura legível, ou rubrica acompanhada de carimbo, do servidor.

Orientações para preenchimento do Anexo XII

TABELA DE CÓDIGOS DE BENS E DIREITOS

GRUPO	CÓDIGODO BEM OU DIREITO	DESCRIÇÃO DO BEM	OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR		
	1.1	Apartamento	Sim, independentemente do valorde aquisição.		
	1.2	Casa			
	1.3	Terreno Urbano			
Bens imóveis	1.4	Galpão			
	1.5	Sala Comercial ou Escritório			
	1.6	Loja			
	1.7	Outros bens imóveis			
	2.1	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.	Sim, independentemente do valorde aquisição.		
	2.2	Embarcação			
Bens móveis	2.3	Outros bens móveis	Somente se o valor unitário de aquisição for igual ou superior aR\$ 5.000,00		
Participações	3.1	Ações, quotas ou quinhões de capital	Somente se o valor de		
societárias	3.2	Outras participações societárias	aquisição for igual ou superior a R\$ 5.000,00		
	4.1	Caderneta de poupança	Somente se o saldo for igual		
	4.2	Depósito bancário em conta corrente			
Bens e direitos	4.3	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB, CRI, CRA, Debêntures e outros)	ousuperior a R\$ 5.000,00		
bens e direttos	4.4	Outros bens e direitos: aplicações e investimentos, créditos e poupançavinculados, depósitos à vista e Numerário, Fundos.	Somente se o saldo, valor pago, valor de aquisição ou o valor do direito for igual ou superior a R\$ 5.000,00		

TABELA DE RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA

CÓD.	RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA				
1	Agente público declarante				
2	Cônjuge ou companheiro (a).				
3	Filho (a) ou enteado (a) que viva sob a dependência econômica do declarante.				
4	Pais, avós e bisavós que vivam sob a dependência econômica do declarante.				
5	Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que viva sob a dependência econômica do declarante.				
6	A pessoa absolutamente incapaz que viva sob a dependência econômica do declarante.				
7	Sobrinho (a), neto (a) ou bisneto (a) que viva sob a dependência econômica do declarante.				
8	Outra pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.				